



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 015/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS INSTITUÍDAS  
PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço do COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 69624 de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 05/2020 de 20 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, a partir da 00:00 h do dia 07 de abril até as 23:59h do dia 20 de abril, as medidas instituídas pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 05/2020, podendo haver posterior prorrogação a depender do cenário envolvendo a contaminação pelo COVID-19.

**Art. 2º** Passa a estar incluído no rol de exceções do art. 2º do Decreto Municipal nº 05/2020 os seguintes pontos: *fi*



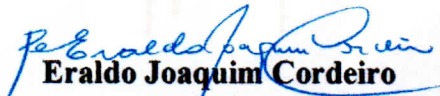
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27**

- a) Psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
- b) Industrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
- c) Oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higiene veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
- d) minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Delmiro Gouveia – Alagoas em 06 de abril de 2020.

  
**Eraldo Joaquim Cordeiro**  
Prefeito

  
**Vanderlândia Oliveira da Silva**  
Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,  
aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

DELMIRO GOUVEIA